



Contrato de nº019/2024
Dispensa de licitação nº081/2024
Processo Administrativo nº081/2024

Termo de Contrato celebrado entre **O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA - TO**, como **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **FERPAM COM DE FERRAMENTAS PARAFUSOS E MAQUINAS LTDA**, como **CONTRATADO**, referente a **AQUISIÇÃO DE MOTOBOMBA**.

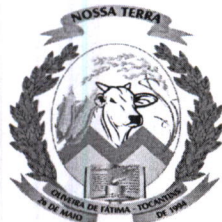
O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA/TO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º01.629.809/0001-40, sediada à Avenida Pará contorno com a Avenida Pouso Alto, s/n, Centro, da cidade de Oliveira de Fátima/TO, CEP.: 77.558-000, possuindo o telefone (63) 3335-1169, neste ato representado por seu representante o Prefeito, Sr. **NEREU FONTES DA LUZ**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF 812.493.731-15 e portador da cédula de identidade sob o nº 308.715 2ª Via, residente e domiciliado na Avenida João Vitorio Sobrinho, s/nº centro, da cidade de Oliveira de Fátima/TO, CEP77558-000, possuindo o telefone(63) 9996-9298 e o e-mail: nereuluz@outlook.com, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **FERPAM COM DE FERRAMENTAS PARAFUSOS E MAQUINAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o **01.040.887/0001-04**, estabelecida comercialmente na **Q ASR NE 55 ALAMEDA 8, S/Nº QUADRA QI 7 LOTE 22ª, PLANO DIRETOR NORTE, PALMAS-TO**, tendo como seu representante legal o Sr. **IVAN RICARDO NAVES INÁCIO**, brasileiro, empresário, **RG nº 1.608.058 SSP/GO, SSP/TO e CPF nº 410.020.241-53**, residente e domiciliado em Palmas-TO, resolvem celebrar o presente CONTRATO, de acordo com a Lei nº 14.133/21 e suas alterações, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

1. CLAUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL.

1.1. O presente contrato se fundamenta na Lei nº 14.133/21, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independente de transcrição. As aquisições deste Contrato possuem suas especificações, quantidades e observações do Objeto da Solicitação, conforme Termo de Dispensa de Licitação que fará parte integrante deste Contrato.

2. CLAUSULA SEGUNDA - OBJETO.

AQUISIÇÃO DE MOTOBOMBA PARA MANUTENÇÃO DO POÇO ARTESIANO DO CAMPO DE FUTEBOL DESTA MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA - TO.



Item	Descrição	Quant.	und	Valor Unitário	Valor Total
01	MOTOBOMBA 1CV 220 V M 3R3PB 180 COM BOX	01	UN	R\$885,68	R\$ 885,68

3. CLAUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

3.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelo **CONTRATANTE**, com especial observância da lei vigente.

3.2. entregar o objeto conforme solicitado, demonstrando aptidão que satisfaça a necessidade do contratante.

3.3. Manter o contrato observando sempre a legislação vigente aplicável à espécie.

3.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões dos serviços que se fizerem necessários, até os limites previstos no art 75, § 2º da Lei 14.133/21, inclusive quanto aos valores, tendo como base o valor inicial do contrato, mediante celebração de termo aditivo, sempre precedido de justificativa técnica por parte do **CONTRATANTE**.

3.5. A CONTRATADA deverá executar os serviços objeto deste contrato, atendendo os prazos legais estipulados pelo **CONTRATANTE**, estabelecendo, a seu critério, a forma de jornada de trabalho que desenvolverá, a fim de atender as exigências legais.

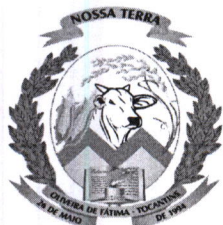
4. CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

4.1. Efetuar os pagamentos, conforme discriminado na **cláusula sexta** com entrada das notas fiscais/faturas no Protocolo da Prefeitura, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo funcionário responsável pelo setor.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO/PRORROGAÇÃO.

5.1. A virgência será de 30 dias a contar aparti da Assinatura do Contrato ate 22 de abril de 2024.

5.2. À **CONTRATADA** será facultado pedir a prorrogação do prazo, somente quando ocorrer interrupção dos serviços determinados por um dos seguintes elementos:



- a) Falta de elementos técnicos para o andamento dos trabalhos, quando o fornecimento deles couber ao **CONTRATANTE**;
- b) Ordem escrita do titular do **CONTRATANTE**, para restringir, ou paralisar os serviços de interesse da Administração.

5.3. Nos casos acima mencionados, o requerimento da prorrogação deverá ser protocolado em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data do evento alegado como causa do atraso.

5.4. Este contrato poderá ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, quando de interesse do **CONTRATANTE** e anuência da **CONTRATADA**, com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, suficientemente justificado e aprovado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

6. CLAUSULA SEXTA – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

6.1. Pela aquisição contratados e efetivamente entregue, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de **R\$ 885,68 (oitocentos e oitenta e cinco reais e sessenta e oito centavos)** será pago mediante apresentação de nota fiscal.

6.2. Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a completa execução dos serviços.

6.3. Os preços contratuais serão fixos e irrevogáveis pelo período do contrato.

6.4. Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de Nota Fiscal e Relatório e liberação do setor competente, em até 30 dias após a prestação dos serviços.

6.5. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao contratado para as devidas correções. O pagamento será feito mediante cheque e/ ou crédito, em nome da Contratada.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

7.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	27.812.1008.2183
Elemento de Despesa	4.4.90-52 Equipamentos e Materiais Permanentes
Fonte de Recurso	1.500.0000.000000 – Recursos Próprios
DC	154



7.2. Os recursos financeiros para custear a execução dos serviços, são oriundos do tesouro Municipal.

7.3. Será empenhado de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária.

8. CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

8.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o **CONTRATANTE** poderá sujeitar a **CONTRATADA** às seguintes penalidades:

- a) Multa de 2 % (dois por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
- b) Multa de 2% (dois por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- c) Multa de 0,06 % (seis centésimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de (30) trinta dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- d) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Oliveira de Fátima – TO, pelo prazo que for fixado pela Administração, em função da natureza e da gravidade da falta cometida;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade. O ato de declaração de inidoneidade será proferido pela Prefeitura Municipal, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

8.2. As multas aplicadas serão descontadas do primeiro pagamento devido pela **CONTRATANTE** ou, não sendo possível deverão ser recolhidas pela **CONTRATADA** em até 30 (tinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição na Dívida Ativa para cobrança judicial.

8.3. A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

8.4. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.

8.5. A **CONTRATADA** será cientificada, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 10 (dez) dias úteis para se desejar, recorrer ao Setor Competente.



9. CLÁUSULA NONA – RESCISÃO DO CONTRATO.

9.1. Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, ou bilateralmente, mas sempre atendida a conveniência administrativa do Serviço Público.

9.2. A critério do **CONTRATANTE**, caberá a rescisão do contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando este:

- I - Não cumprir quaisquer de suas obrigações contratuais;
- II - Transferir, no todo ou em parte, os serviços, sem prévia autorização do **CONTRATANTE**.

9.3. Na hipótese do item I desta cláusula, à **CONTRATADA** caberá receber o valor dos serviços já executados.

9.4. Ocorrendo rescisão por um dos incisos elencados no item 9.2, a **CONTRATADA** poderá responder por perdas e danos cobrados administrativamente ou judicialmente.

9.5 Constituirão ainda, motivos para rescisão contratual, independentemente da conclusão do seu prazo:

- a) Manifesta deficiência do serviço;
- b) Reiterada desobediência dos preceitos estabelecidos;
- c) Falta grave;
- d) Abandono total ou parcial do serviço;
- e) Falência ou insolvência;
- f) Não iniciar as atividades no prazo previsto.

9.6 Os dados deverão ser repassados pela **CONTRATADA** quando da rescisão do contrato ou finalização do mesmo e sem interesse de renovação deste pela **CONTRATANTE**.

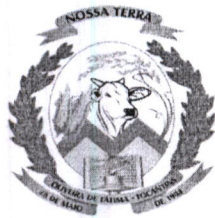
10. CLÁUSULA DÉCIMA – TRIBUTOS.

10.1. É da inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os ônus tributários e encargos resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da legislação trabalhista e da Previdência Social.

10.2. Em caso algum, o **CONTRATANTE** pagará indenização à **CONTRATADA** por encargos resultantes da legislação trabalhista e da Previdência Social, oriundo de contratos entre a mesma e terceiros.

10.3. Os tributos e as taxas, sejam a que título for, tanto na ordem Federal, Estadual ou Municipal, decorrentes da execução do presente, serão de única responsabilidade da **CONTRATADA**, por qualquer indenização ou restituição a esse título.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO.



11.1. As partes elegem o foro de **Porto Nacional - TO**, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento contratual, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

12. CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÃO GERAL.

12.1. Rege-se-á o presente Contrato, no que for omissivo pela Lei 14.133/21, e alterações posteriores.

12.2. Fica expressamente vedada a vinculação deste Contrato em operação de qualquer natureza que a **CONTRATADA** tenha ou venha assumir.

12.3. E por estarem de acordo, assinam este contrato em 02 (dois) vias de igual conteúdo.

Prefeitura Municipal de Oliveira de Fátima - TO, aos 22 dias do mês de março de 2024.

NEREU FONTES DA LUZ
Prefeito Municipal de Oliveira de Fátima-TO
CONTRATANTE

IVAN RICARDO
NAVES

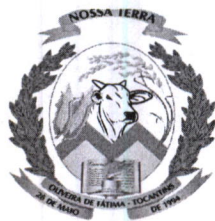
INACIO:41002024153

Assinado de forma digital por
IVAN RICARDO NAVES
INACIO:41002024153
Dados: 2024.04.01 17:18:37
-03'00'

IVAN RICARDO NAVES INÁCIO
Representante Legal da Contratada
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

- 1- Edna Lopes da Silva
CPF: 83782400100
- 2- Juliano D. Mendes
CPF: 008.447.771-17



EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA/TO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.629.809/0001-40, sediada à Avenida Bernardo Sayão, s/n, Centro, da cidade de Oliveira de Fátima/TO, CEP.: 77.558-000, possuindo o telefone (63) 3335-1169, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **NEREU FONTES DA LUZ**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF 812.493.731-15 e portador da cédula de identidade sob o n.º 308.715 2ª Via, residente e domiciliado no Município de Oliveira de Fátima, CEP 77558-000, possuindo o telefone (63) 9996-9298 e o e-mail: nereuluz@outlook.com.

CONTRATADA: FERPAM COM DE FERRAMENTAS PARAFUSOS E MAQUINAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o **01.040.887/0001-04**, estabelecida comercialmente na **Q ASR NE 55 ALAMEDA 8, S/Nº QUADRA QI 7 LOTE 22ª, PLANO DIRETOR NORTE, PALMAS-TO**, tendo como seu representante legal o Sr. **IVAN RICARDO NAVES INÁCIO**, brasileiro, empresário, **RG nº 1.608.058 SSP/GO, SSP/TO e CPF nº 410.020.241-53**, residente e domiciliado em Palmas-TO.

DO VALOR: R\$ 885,63 (oitocentos e oitenta e cinco reais e sessenta e três centavos)

VIGÊNCIA: 22/03/2024 a 22/04/2024.

DOTAÇÃO:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	27.812.1008.2183
Elemento de Despesa	4.4.90-52 Equipamentos e Materiais Permanentes
Fonte de Recurso	1.500.0000.0000000 – Recursos Próprios
DC	154

DO OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE MOTOBOMBA PARA MANUTENÇÃO DO POÇO ARTESIANO DO CAMPO DE FUTEBOL DESTA MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FATIMA – TO.

Oliveira de Fátima/TO, 22 de março de 2024.

Rosane Vanderley de Melo
Gestora de Contratos



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FATIMA - TO

ANO IV - OLIVEIRA DE FATIMA, SEGUNDA - FEIRA, 25 DE MARÇO DE 2024 - Nº 264



ATOS DO PODER EXECUTIVO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA/TO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.629.809/0001-40, sediada à Avenida Bernardo Sayão, s/n, Centro, da cidade de Oliveira de Fátima/TO, CEP.: 77.558-000, possuindo o telefone (63) 3335-1169, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **NEREU FONTES DA LUZ**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF 812.493.731-15 e portador da cédula de identidade sob o nº 308.715 2ª Via, residente e domiciliado no Município de Oliveira de Fátima, CEP 77558-000, possuindo o telefone (63) 9996-9298 e o e-mail: nereuluz@outlook.com.

CONTRATADA: V. S. LIMA - ME, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 20.277.633/0001-59, estabelecida comercialmente na Rua Paraná, s/n, Q. 28, Lt 01, centro de Oliveira de Fátima-TO, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por seu Representante Legal, o Senhor **VALTER SILVA DE LIMA**, residente e domiciliado na avenida Rua 01, s/n, centro, na cidade de Crixas do Tocantins, CEP 77.463-000, portador da Cédula de Identidade nº 1.185.875 SSP/GO, CPF nº 330.577.371-53, residente e domiciliado no município de Oliveira de Fátima - TO

DO VALOR: R\$ 38.607,72 (trinta e oito mil seiscentos e sete reais e setenta e dois centavos)

VIGÊNCIA: 22/03/2024 a 31/12/2024.

DOTAÇÃO:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	04.122.1002.2104
Elemento de Despesa	3.3.90.30 Material de Consumo
Fonte de Recurso	1.500.0000.000000 – Recursos Próprios
DC	58

DO OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E OUTROS PARA MANUTENÇÃO DO PREDIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA-TO.

Oliveira de Fátima/TO, 22 de março de 2024.

Rosane Vanderley de Melo
Gestora de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA/TO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.629.809/0001-40, sediada à Avenida Bernardo Sayão, s/n, Centro, da cidade de Oliveira de Fátima/TO, CEP.: 77.558-000, possuindo o telefone (63) 3335-1169, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **NEREU FONTES DA LUZ**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF 812.493.731-15 e portador da cédula de identidade sob o nº 308.715 2ª Via, residente e domiciliado no Município de Oliveira de Fátima, CEP 77558-000, possuindo o telefone (63) 9996-9298 e o e-mail: nereuluz@outlook.com.

CONTRATADA: **FERPAM COM DE FERRAMENTAS PARAFUSOS**



NEREU FONTES DA LUZ
PREFEITO MUNICIPAL

E MAQUINAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o 01.040.887/0001-04, estabelecida comercialmente na Q ASR NE 55 ALAMEDA 8, S/Nº QUADRA QI 7 LOTE 22º, PLANO DIRETOR NORTE, PALMAS-TO, tendo como seu representante legal o Sr. **IVAN RICARDO NAVES INÁCIO**, brasileiro, empresário, RG nº 1.608.058 SSP/GO, SSP/TO e CPF nº 410.020.241-53, residente e domiciliado em Palmas-TO.

DO VALOR: R\$ 885,63 (oitocentos e oitenta e cinco reais e sessenta e três centavos)

VIGÊNCIA: 22/03/2024 a 22/04/2024.

DOTAÇÃO:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	27.812.1008.2183
Elemento de Despesa	4.4.90-52 Equipamentos e Materiais Permanentes
Fonte de Recurso	1.500.0000.000000 – Recursos Próprios
DC	154

DO OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE MOTOBOMBA PARA MANUTENÇÃO DO POÇO ARTESIANO DO CAMPO DE FUTEBOL DESTA MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FATIMA – TO.

Oliveira de Fátima/TO, 22 de março de 2024.

Rosane Vanderley de Melo
Gestora de Contratos

AVISO DE SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS PROCESSO Nº 049/2024

O FUNDO DE EDUCAÇÃO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA – TO, toma público que fará realizar na sala de reunião Do Departamento de Compras e Licitação, na Sede da Prefeitura Municipal de Oliveira de Fátima - TO, SELEÇÃO DE PROPOSTAS ADICIONAIS DE EVENTUAIS INTERESSADOS. **OBJETO: Prestação de serviço na Confecção de uniformes escolares para serem distribuídos aos alunos que estão matriculados na Escola Municipal Comandante Silvino Mascarenhas Reis deste município de Oliveira de Fátima- TO.** As propostas adicionais deverão ser encaminhadas ao setor de licitação juntamente com os documentos referidos no termo de referências até o dia 28 de Março 2024, as 12:00hs, através do e-mail: licitacaooliveira2024@outlook.com, Fundamentação Legal: Art. 75 II c/c Art. 23 da Lei 14133/2021. Maiores informações presencialmente das 07:30 às 13:00 de segunda a sexta-feira na Sede da Prefeitura Municipal de Oliveira de Fátima, através do site eletrônico www.oliveiradefatima.to.gov.br.

CYNTHIA ROSANY F. DOS SANTOS
Agente de Contratação

AVISO DE ERRATA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PROCESSO DE DISPENSA: 048/2024

O FUNDO DE SAÚDE DE OLIVEIRA DE FÁTIMA – TO, torna público a ERRATA a seguir:

Onde se Lê:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	10.304.1005.2124 10.122.1004.2116
Elemento de Despesa	3.3.90.39
Fonte de Recurso	1.600.0000.000000 – Transferência Fundo a Fundo de Recurso do SUS Provenientes
DC	346 423

Leia – se:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	20 – 010 / 10.122.1004.2116
Elemento de Despesa	3.3.90.39
Fonte de Recurso	1.500.1002.000000 – Recursos Próprios Destinados a Saúde.